

Ampliação do abastecimento de água de Presidente Prudente

O Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria da Viação, celebrou, recentemente, contrato para a aquisição de tubos de ferro fundido destinados à ampliação do

Materiais para a Repartição de Saneamento de Santos

O Governador Carvalho Pinto, despachando expediente da Secretaria da Viação, autorizou a Repartição de Saneamento de Santos, do Departamento de Obras Sanitárias, a adquirir Cr\$ 938.676,00 em ferro redondo de vários diâmetros. Esse material se destina ao fabrico, pela Repartição, de grades para berço de assentamento de coletores excêntricos, tubos para poços, coroas, lajes para canais, lajetas para cobertura de canais e outras, em cimento armado, empregadas em larga escala nos serviços de saneamento de Santos, a seu cargo.

serviço de abastecimento de água da cidade de Presidente Prudente. O material destina-se à construção de subadutora para interligação dos reservatórios existentes cuja utilização melhorará muito a distribuição de água da cidade, bem como a ampliação da rede distribuidora existente. O material será adquirido com financiamento da Caixa Econômica Estadual no valor de Cr\$ 10.019.044,80 e corresponde a 11 mil metros de tubos, cujos diâmetros variam de duas a dez polegadas.

Concluído o matadouro municipal de Angatuba

O Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria da Viação, acaba de receber, em caráter provisório, as obras do matadouro municipal de Angatuba. Nele pode ser realizado o abate de 14 bovinos, 8 suínos e 6 caprinos.

As obras do novo matadouro de Angatuba foram realizadas com

Veto a projeto de lei

O Governador Carvalho Pinto vetou totalmente o projeto de lei n.º 292, de 1960, dispondo sobre o concurso de remoção de professores de ensino secundário e normal, alterando os prazos para publicação de relação de vagas e de classificação geral dos candidatos e fixando novo período — de 1.º a 28 de fevereiro — para a escolha de vagas.

Na mensagem explicativa do veto, o Chefe do Executivo esclareceu que «poucos dias antes da apresentação do projeto em causa — em 9 de abril do ano próximo passado — foi promulgada a Lei n.º 5.595, cujas disposições vieram acutelar satisfatoriamente a matéria, conciliando os interesses da Administração com os de professor do ensino secundário e normal, industrial e agrícola».

PRÊMIO ARGENTINO SOBRE ECONOMIA EXTENSIVO AO BRASIL

O economista argentino Ovidio Gimenez comunicou ao Governador Carvalho Pinto ter instituído uma Fundação destinada a conceder, anualmente, um prêmio ao melhor trabalho sobre economia, no valor de 350 a 400 mil pesos argentinos, equivalente a cerca de 1,2 a 1,6 milhões de cruzeiros. A esse prêmio, que deverá ser entregue solenemente em Buenos Aires, a 10 de junho vindouro, poderão concorrer cidadãos da Argentina, Brasil, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai.

Aquêle economista enviou, igualmente, ao Chefe do Executivo, um exemplar de seu recente livro «Del Trigo y su Molienda», com dedicatória que enaltece a ação do Prof. Carvalho Pinto à frente do Governo de São Paulo, a qual, afirma, repercutiu na Argentina.

Concessão de auxílios rodoviários

O Governador Carvalho Pinto, despachando expediente da Secretaria da Viação, aprovou resoluções do Conselho Rodoviário que concedem auxílio às seguintes Prefeituras do Interior: Franca — Cr\$ 800.000,00, por conta da verba de «Obras de Emergência da Rede Municipal, Consequentes de Calamidade Pública» para que a interessada execute, sob orientação e fiscalização do DER, os serviços mais urgentes na reparação de sua rede rodoviária; Pereira Barreto — Cr\$ 800.000,00, por conta da verba de «Obras Inadiáveis da Rede Municipal», sendo também liberada a importância de Cr\$ 45.901,90, sua disponibilidade junto ao Auxílio Rodoviário Estadual, para que a interessada execute, sob orientação do DER, as obras mais urgentes de reparos em sua rede rodoviária; São Luiz do Paraitinga — Cr\$ 800.000,00, por conta da verba de «Obras Inadiáveis da Rede Municipal», para que a interessada, sob orientação e fiscalização do DER, execute os serviços mais urgentes de reparos em sua rede rodoviária.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 39.382, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 3.º subdistrito — Capela do Socorro — município e comarca da Capital, necessário à ampliação da Estação Elevatória do Guarapiranga.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea «a», da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Departamento de Águas e Esgotos de São Paulo, por via amigável ou judicial um terreno sem benfeitorias, com a área de 5.959,50 m². (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove metros e cinquenta decímetros quadrados), situado entre a Avenida Marginal direita do Canal do Guarapiranga, Avenida do Guarapiranga e Rua Vicente de Carvalho, 33.º subdistrito — Capela do Socorro — município e comarca da Capital, que consta pertencer a Nelson Machiavelli e outros, necessário à ampliação da Estação Elevatória do Guarapiranga, com as divisas e confrontações constantes da planta n.º 276, do Departamento de Águas e Esgotos de São Paulo, que com este baixa devidamente rubricada pelo Exce-lentíssimo Senhor Secretário da Viação e Obras Públicas e fica fazendo parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 13 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do item 280, verba 2, do orçamento do Departamento de Águas e Esgotos para o corrente exercício.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de Novembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de Novembro de 1961.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, substituto.

DECRETO N. 39.383, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Ourinhos, necessário à construção do Grupo Escolar de Vila Boa Esperança.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea «a», da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma retangular, com a área de 4.969,35 m². (quatro mil, novecentos e sessenta e nove metros e trinta e cinco decímetros quadrados), situado na Vila Mano, distrito, município e comarca de Ourinhos, que consta pertencer a Milton Ferreira de Almeida, necessário à construção do Grupo Escolar de Vila Boa Esperança, medindo 81,00 metros de frente para a rua José Felipe do Amaral, antiga rua 5; 61,35 metros para a rua Stelio Machado Loureiro, antiga rua 3; 61,35 metros para a rua Santos Dumont, antiga rua 2; e nos fundos, 81,00 metros confrontando com próprio municipal, medidas essas constantes da planta anexa ao processo DJ. 21.526-61 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de novembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de novembro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.381, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n.º 38.902, de 12 de agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea «a», da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n.º 38.902, de 12 de agosto de 1961, passa a vigorar com a seguinte redação: «Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via

amigável ou judicial, um terreno de forma irregular, com a área de 3.313,70 m². (três mil, trezentos e treze metros e setenta decímetros quadrados), situado no distrito e município de Diadema, comarca de São Bernardo do Campo, que consta pertencer a Luiz Augusto Borges de Almeida, necessário à construção do Grupo Escolar de Vila Nogueira, medindo 42,00 metros de frente para a Rua 4 Marias; 81,30 metros para a Rua Maria Emilia; 61,33 metros para a Rua Maria Florinda; no último lado, em linha quebrada, mede respectivamente, 22,00 metros, 20,00 metros e 20,00 metros confrontando com quem de direito, medidas essas constantes da planta anexa ao processo DJ. 21427-61 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de novembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de novembro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.385, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n.º 38.963, de 25 de agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea «a», da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n.º 38.963, de 25 de agosto de 1961, passa a vigorar com a seguinte redação: «Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma retangular, com a área de 5.620,00m². (cinco mil, seiscentos e vinte metros quadrados), situado no município e comarca da Capital, quadra 60, setor 56 da planta da cidade, que consta pertencer à Torção Cordeiro S.A., necessário à construção do Grupo Escolar da Chácara Santo Antonio, medindo 100,00 metros de frente para a rua Machado de Campos; 56,20 metros para a rua Comendador Gil Pinheiro; 56,20 metros para a rua Trés Martelos; 100,00 metros no último lado, confronta com quem de direito, medidas essas constantes da planta D. 28.714, anexa ao processo DJ-21.483-61 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de novembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de novembro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor-Geral, Substituto

DECRETO N. 39.386, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1961

Dispõe sobre lotação de cargo restabelecido no Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da «C.L.F.».

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado na Diretoria de Obras Públicas da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, o cargo de Assistente, privativo de Engenheiro, referência «38», que pela Lei n.º 6.458, de 30-10-1961, foi restabelecido e integrado na Tabela I, da Parte Suplementar, do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de novembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de novembro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor-Geral, Substituto

DECRETO N. 39.387, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1961

Retifica em parte o decreto n.º 39.293, de 31 de outubro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter as seguintes características o veículo doado a Beneficência Franciscana, de Jaraguá, em deferimento à solicitação objeto do